

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
(CMTU-LD)**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

No Município de Londrina, através da Lei Municipal nº 2.300 de 20/09/1973, foi criada na estrutura do Poder Executivo a Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a atribuição de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta por meio de auditorias de rotina e/ou denúncias.

No ano de 2004, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciaram-se os estudos para transformação da Auditoria Interna em Controladoria-Geral do Município (CGM) e a implantação do efetivo Sistema de Controle Interno no Município de Londrina.

Concluídos os estudos, a proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 441/2004.

O referido projeto tramitou pelas respectivas comissões internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo então aprovado e transformado na Lei Municipal nº 9.698 de 29 de dezembro de 2004, a qual foi publicada na edição nº 622 do Jornal Oficial do Município em 30/12/2004.

O Prefeito Municipal, dentro dos limites da Lei, aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, através do Decreto nº 408 de 25/05/2005, publicado no JOM nº 677 de 01/09/2005.

Houve alterações posteriores através das Leis Municipais nº 10.638/2008 e 11.429/2011 e dos Decretos nº 375/2012, 301/2016 e 1667/2019.

Essa foi a estrutura de Controle Interno responsável pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina até o exercício de 2020, visto que, em virtude da Lei 13.303/2016, o Conselho de Administração da CMTU-LD, na 63ª



Reunião Ordinária, no dia 08/12/2020, criou na estrutura da Companhia a Gerência de Auditoria e Controle Interno, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno e manteve a Coordenadoria de Organizações, Controles e Métodos, já existente, vinculada a esta nova gerência.

Através do Ato Executivo nº 007/2021, foi designado o empregado público Lucas Fugiwara Ribeiro na função de Gerente de Auditoria e Controle Interno.

Dentre outras, são atribuições da referida Gerência aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LUCAS FUGIWARA RIBEIRO	CPF: 073.755.789-31
Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo / Gerente de Auditoria e Controle Interno	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido, informar Município/órgão	
Formação Acadêmica: Direito, Pós Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, nos últimos 60 meses em relação ao exercício em análise, foram realizados cursos de Ética e Administração Pública; e Modalidades, Tipos e Fases da Licitação.	

3. Relação de Servidores

Por limitação financeira, não foram designados empregados para as funções de Coordenador de Auditoria e Controle Interno nem para Coordenador de Organizações, Controles e Métodos.



4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2022

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2022 a 31/12/2022	Gerência de Auditoria e Controle Interno (GACI)	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios da CMTU-LD	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e demais disposições legais aplicáveis.	Foram verificados todos os 21 procedimentos licitatórios realizados pela CMTU-LD, totalizando 100%.	Regular
02	01/01/2022 a 31/12/2022	GACI	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios do Fundo de Urbanização de Londrina	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.	Dos 115 procedimentos licitatórios, foram verificados 34, sendo uma amostra representativa de 29,56% do total.	Regular
03	01/01/2022 a 31/12/2022	GACI	Orientação de todos os setores da Companhia quanto às regras de transparência e proteção de dados.	Emissão de Comunicados Internos, bem como despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo orientações diversas.	Foram dados encaminhamentos aos setores responsáveis de todos os 266 processos analisados no SEI.	Regular




5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Inicialmente, cumpre esclarecer que se trata do segundo ano de atuação deste Controle Interno, que ainda passa por fase de estruturação.

Diferente da Controladoria Geral do Município, que conta com diversos servidores para esta função de controle no Município de Londrina, no momento há apenas um servidor para o controle interno da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

Ainda que com algumas dificuldades e limitações, foram desenvolvidas as atividades constantes do item 4.

Foram realizadas reuniões com as áreas técnicas e houve atuação preventiva ainda na fase interna das licitações da CMTU-LD, de modo a prevenir que erros acontecessem.

Também houve atuação junto à Diretoria Administrativo-Financeira e à Gerência de Licitações para que houvesse início às licitações por meio do pregão eletrônico, preferencialmente, em detrimento ao pregão presencial.

Tal recomendação veio a surtir efeito no ano de 2022, em que está sendo utilizada a plataforma BLL Compras para a realização dos pregões eletrônicos.

Nos procedimentos da CMTU-LD, também foram verificadas as justificativas para as dispensas e inexigibilidades de licitação, não tendo sido encontradas irregularidades.

Em relação às licitações do Fundo de Urbanização, cumpre esclarecer que a responsabilidade pelo Controle Interno é da Controladoria Geral do Município de Londrina.

Por outro lado, o Controle Interno da CMTU-LD atuou de forma complementar também nestes procedimentos, visto que a Companhia é responsável pela gestão do Fundo de Urbanização, sendo remunerada para este fim.

Por fim, a Gerência de Auditoria e Controle Interno também atuou no diagnóstico das condições de tratamento dos dados pessoais realizados em todos



os aspectos e abrangências da CMTU-LD, bem como deu encaminhamentos e orientações de transparência, em auxílio à Ouvidoria Geral do Município.

Esta última atuação se deu exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme relatório abaixo:

Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
CGM: Recomendação da CGM	3
CML: indicações	10
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	4
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	1
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	3
Ouvidoria: Denúncia	6
Ouvidoria: Elogio à atuação do órgão/ servidor	2
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação - Lei Federal 12.527 e Decreto Municipal 712 de 2015	24
Ouvidoria: Reclamação/Crítica	147
Ouvidoria: Solicitação de Informações que não enquadram na LAI	34
Ouvidoria: Sugestão ao Órgão	16
Pedido de providências	8
Recomendações	2
SMAA: Adesão ao programa AgriUrbana	1
SMDS: Vistoria Técnica/Registro de Ocorrências	1
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
SMOP: Manutenções/Reparos/Reformas/Instalações diversas(os)	2
TOTAL:	266

5.1. Demais Ações de Análise Desenvolvidas pelo Controle Interno

5.1.1. Escopo da análise

A análise foi conduzida com base no Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina encerradas em 31/12/2022; Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria Executiva; Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; Atas do Conselho Fiscal e Relatório Circunstanciado do Auditor



Independente, em conformidade ao previsto no Anexo 9, modelo 6, da Instrução Normativa nº 178/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.2. Qualificação da Companhia

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina é uma sociedade por ações de economia mista, criada nos termos da Lei Municipal nº 5.496/1993 e da Lei nº 6404/1976, adotando o sistema de capital autorizado, registrada no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37.

Sua atividade principal é Administração Pública em Geral (84.11-6-00), com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300013055 em 04 de fevereiro de 1994.

Nos termos do artigo 5º de sua lei de criação, a Companhia tem por objeto:

- I - Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, podendo, à conta desses recursos, promover a realização de investimentos em projetos e programas de desenvolvimento urbano do Município de Londrina e a comercialização de equipamentos urbanos;
- II - Executar programas e obras de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de planos de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, elaborados pelos órgãos próprios da Prefeitura do Município de Londrina;
- III - Executar, mediante delegação específica do Prefeito, obras e serviços do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Londrina;
- IV - Explorar economicamente e administrar, mediante delegação específica do Executivo, os mercados municipais, quiosques e todas as demais atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos, constituindo-se em permissionária desses serviços e podendo, por meio de processo licitatório, delegá-los a terceiros;
- V - Executar serviços, gerenciar e fiscalizar o trânsito, no que lhe couber, e proceder às vistorias veiculares e técnicas, no âmbito do Município de Londrina, na forma do estabelecido pela Lei Federal nº 9.503/97;
- VI - Gerenciar a coleta e o tratamento do lixo domiciliar e hospitalar, manter e fiscalizar a limpeza pública do Município de Londrina;
- VII - Operar, gerenciar, planejar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Londrina;
- VIII - Delegar, como concessionária, a empresas privadas a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob regime de concessão, mediante concorrência pública, atendidas as formalidades legais;
- IX - Administrar e explorar economicamente todos os terminais urbanos de transporte coletivo no Município de Londrina;



X - Administrar os serviços de táxis, moto-táxis, transporte de cargas - caminhões, caminhonetes ou similares e transporte escolar no Município de Londrina;

XI - Arrecadar e fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas referentes à taxa de publicidade e licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

XII - Administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo.

XIII - Promover o gerenciamento e a operacionalização do trânsito urbano no Município, inclusive emitindo pareceres a esse respeito e em conformidade com as jurisdições estaduais e federais;

XIV - gerenciar, promover e explorar economicamente o Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina;

XV - gerenciar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, praticando todos os atos de planejamento, controle e fiscalização dos serviços.

XVI - implantar e gerenciar os equipamentos de sinalização do sistema viário, seja no controle de tráfego, na viabilização da fiscalização ou na circulação de veículos em geral;

XVII - gerenciar a instalação de equipamentos e elementos de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como o disposto no artigo 186 da Lei 4.607, de 17 de dezembro de 1990;

XVIII - gerenciar a utilização de equipamentos ou sistemas relacionados com as atividades de operação e fiscalização do trânsito no sistema viário.

XIX - Fiscalizar a limpeza e conservação de terrenos prevista nos artigos 107 e 111 da Lei nº 4.607, de 22 de dezembro de 1990 (Código de Posturas do Município), podendo aplicar as penalidades correspondentes, inclusive promovendo a capina e roçagem dos terrenos, no caso de reincidência.

Segundo as notas explicativas da Companhia, as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações (6.404/75), as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação fiscal vigente, o que foi corroborado pela Auditoria Independente.

A partir de 1º de julho de 2016, a Companhia está sujeita ao regime jurídico da Lei 13.303/2016.

5.1.3. Atualização do Estatuto Social

No Relatório de Controle Interno referente ao exercício de 2021 já fora citada o agendamento para aprovação do Estatuto Social Consolidado em maio/2022.



Esclarece esta Gerência de Auditoria e Controle Interno, que também atuou na Comissão de Estudos para Adequação à Lei 13.303/2016, ter consolidado todas as alterações do Estatuto Social constante de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sendo que fora aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 05 de setembro de 2022.

5.1.4. Publicidade das Demonstrações Contábeis

A publicação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, contemplando o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido a Descoberto, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD, Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Companhia e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis foi realizada no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM), edição 4898, em 25/04/2023.

O Controle Interno questionou a ausência de publicação em jornal de grande circulação, tendo recebido a resposta de que o único jornal de grande circulação não possui certidão negativa de débitos federais, razão pela qual não há possibilidade legal para sua contratação, o que enquadra na exceção legal prevista no artigo 289, § 2º da Lei 6.404/1976.

5.1.5. Comentários acerca do Relatório do Auditor Independente

A auditoria das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2022 foi realizada pela Staff Auditoria e Assessoria, com registro no CNPJ nº 07.791.963/0001-08 e assinada por seu sócio responsável Roberto Araújo de Souza, inscrito no órgão de classe nº CTCRC1SP242826/O-3 S "PR".

O relatório produzido se refere ao exame das Demonstrações da CMTU-LD e compreendeu o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do



Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

Na opinião do auditor independente, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CMTU em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porém, registra uma ênfase no Prejuízo Acumulado:

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para os Prejuízos Acumulados da companhia provenientes de exercícios anteriores, no valor de R\$ 33,900 milhões. O passivo a descoberto é de R\$ 5,559 milhões. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma empresa no curso normal de suas atividades. Tal condição indica que providências devem ser tomadas para reverter a condição de prejuízos apurados e que podem levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da empresa..

Data e assina o Relatório em 31/03/2023.

5.1.6. Análise do Passivo a Descoberto

O histórico do Patrimônio Líquido Negativo, em milhões de reais, desde 2016, é o descrito abaixo.

2016: 20,6
2017: 18,6 (queda de 10%)
2018: 12,9 (queda de 30%)
2019: 5,8 (queda de 55%)
2020: 10,2 (aumento de 75%)
2021: 10,1 (queda de 1%)
2022: 5,559 (queda de 45%)



O Conselho Fiscal, em seu parecer referente ao exercício de 2022, fez duas ressalvas, de diminuição do patrimônio líquido negativo e diminuição dos custos de operação, os quais este Controle Interno reiterou à Diretoria Executiva.

Quanto ao PL negativo, a Diretoria Executiva esclareceu estar tomando todas as medidas necessárias para a retomada do aumento nas receitas e diminuição dos custos, de modo a retomar a tendência de queda do passivo como nos anos anteriores à pandemia, com expectativa de zerar o passivo a descoberto em um futuro próximo.

Pelo fato do patrimônio líquido estar negativo em mais de 5 milhões de reais, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.

5.1.7. Do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina (CTRL)

No Relatório de Controle Interno referente ao exercício de 2021, foi solicitada a análise de legalidade da reavaliação das cotas do CTRL, a qual se reitera neste momento, devendo ser levada a questão aos Conselhos Fiscal e Administrativo da Companhia.

No mais, a Diretoria Executiva esclareceu que foi finalizado o Procedimento de Manifestação de Interesse na Secretaria de Gestão Pública que teve por objetivo a apresentação de projetos necessários para a futura concessão do Terminal Rodoviário de Londrina.

Foram apresentados os estudos processo constantes no processo SEI 19.008.084972/2021-30 e relacionados, que teve por vencedora a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento LTDA.

Desta forma, há previsão para que se termine a modelagem final da concessão do CTRL, bem como seja dado início ao referido processo licitatório, no ano de 2023.



5.1.8. Notas Explicativas

Após leitura e análise das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022, foram feitas as seguintes anotações de forma a buscar atender de forma mais precisa o compromisso aos princípios da transparência, publicidade e legalidade.

5.1.8.1. Passivos Contingentes

A inclusão de uma linha totalizadora da tabela, demonstrando o total do quanto se está comprometido, melhoraria a forma de se evidenciar o tema, por ser relevante.

5.1.8.2. Transações com Partes Relacionadas

A nota pode ser melhorada, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Desta forma, poderia ser colocado na Nota Explicativa uma tabela detalhada com os investimentos efetuados com os valores repassados pelo Município.

5.1.8.3. Parcelamentos

A nota trata dos parcelamentos registrados no Passivo Circulante e não Circulante com a Sanepar, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

Recomenda-se que sejam demonstrados os respectivos parcelamentos em duas tabelas, a fim de se identificar os compromissos do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, com os respectivos credores e seus créditos.

5.1.9. Conclusão da Análise Contábil

Este Controle Interno, em consonância ao Relatório do Auditor Independente, destaca a importância de se fixar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade normal das operações da CMTU-LD na dependência de ações



estratégicas, planejadas e cuidadosamente alavancadas pela Administração, inclusive com integralização de capital social pelos acionistas.

6. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	Ressalva (1)
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	Ressalva (1)
Eficácia da aplicação das políticas	Ressalva (1)
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	Ressalva (2)
Indicadores Econômicos	Ressalva (2)
Realização da Receita e Renúncias	Regular
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (7 membros)
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	Regular
Conselho Fiscal	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho Fiscal/Curador sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas	Ressalva (3)
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	Regular
Fiscais e Tributárias	Regular
Sociais	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ressalva (1): Não há contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho com o Município de Londrina.

A Lei de criação da CMTU-LD estabeleceu os motivos de sua existência, sendo que a Companhia tem gerenciado os serviços a ela designados.

Ressalva (2): Pelo fato do patrimônio líquido estar negativo em mais de 5 milhões de reais, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam



levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.

Ressalva (3): O Conselho Fiscal sugeriu a aprovação das contas com ressalva de diminuição do patrimônio líquido negativo e diminuição dos custos de operação.

8. Demais ações desenvolvidas

A fim de se adequar à Lei 13.303/2016, a Companhia criou setor próprio de Auditoria Interna, bem como o Comitê de Auditoria Estatutário.

Ademais, tem buscado estruturar a Auditoria Interna, de modo a aprimorar sua atuação.

Durante o ano de 2022, esta Gerência de Auditoria e Controle Interno atuou pela adequação às disposições da Lei das Estatais, com a publicação dos seguintes documentos: Política de Distribuição de Dividendos CMTU-LD; Carta Anual de Governança; Política de Divulgação de Informações e Preservação de Sigilo CMTU-LD; e Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses CMTU-LD.

Londrina, 28 de abril de 2023.



LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações/orientações.

Ratifico as Ressalvas constantes do item 7 do Relatório de Controle Interno e recomendo:

1) Que a Diretoria Executiva leve os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para sanar a questão do PL negativo, o qual, se permanecer por longo período, pode influenciar para a descontinuidade da empresa.

2) Avalie se a continuidade da atualização do valor dos investimentos no CTRL não estaria impedida pela Lei Federal 11.638/07.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 28 de abril de 2023.



LUCAS FUGIMARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

